

#### **EDITAL** Tomada de Preços Nº 005/2016-PMU



#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMU

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 018/2016-PMU, com sede à Avenida Pará 651, Caminho das Árvores - Ulianópolis - PA, neste Edital denominado simplesmente PMU torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global por Item, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poço artesiano na Zona Urbana, Ulianópolis – PA, conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

#### TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:

Legislação:

Tipo de Licitação:

Critério de Julgamento:

Seção Interessada: Validade da Proposta:

Data e hora de abertura:

Local de realização:

Esclarecimentos:

Tomada de Preços.

Lei 8.666/1993 e alterações.

Menor Preço.

Menor Preço global por Item.

Atendimento ao interior

60 dias, da data de abertura dos envelopes.

29 de Junho de 2016, às 08:30.

Avenida Pará, 651, Caminho das árvores - Ulianópolis - PA.

No endereço acima, de 7h30min às 11:30 Hs.

#### 1 - OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de Poços Artesiano na Zona Urbana do Município de Ulianópolis - PA, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1 - Projeto Básico, que integra o presente edital para todos os fins.
- 1.2 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação Orçamentária 1027 - OBRAS E INSTALAÇÕES (44905100), do Orçamento da PMU para o exercício de 2016.
- 1.3 VALOR E DESCRIÇÃO DO ITEM R\$ 210.653,98 (Duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), Perfuração de Poço Artesiano de 08", com 150 mts de Profundidade mínima, Localizado no Bairro: Giacomo Uliana, Zona Urbana de Ulianópolis - PA;

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.1.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.1.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;





- 2.1.3 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; 2.1.4 Estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.2 As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.
- 2.3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 2.4 Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do PREFEITURA, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:**

Avenida Pará, nº 651 - Bairro Caminho das Árvores. Razão Social completa Ref. Tomada de Preços Nº 005/2016-PMU

#### **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:**

Avenida Pará, nº 651 - Bairro Caminho das Árvores. Razão Social completa Ref. Tomada de Preços Nº 005/2016-PMU

- 3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1:
  - 3.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

#### 3.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório.

#### 4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual:





- e) Certidão de Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal nº 5586/05;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- g) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) CND Trabalhista.
- j) É obrigatória a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar na mesma o vínculo da empresa com o Responsável Técnico (Geólogo) detentor de atestado de capacidade técnica profissional exigido no presente Edital.

#### 4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Judicial Cível Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo fórum local da seda da empresa, expedida em até 30 dias antes da data de abertura da sessão;
- c) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- d) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo PREFEITURA para confirmar a boa situação financeira. Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:
  - I.1 Índice de Liquidez Corrente LC igual ou superior a 1,00
  - I.2 Índice de Liquidez Geral LG igual ou superior a 1,00
  - I.3 Índice de Solvência Geral SG igual ou superior a 1,00

#### 4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

- a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.
- b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.
- c) Certidão de Quitação da empresas e do Geólogo junto ao qual CREA.
- d) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA competente.
- e) Comprovação do vínculo empregatício com a licitante. Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- f) Dois atestados de capacidade técnico-profissional expedidos por órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada que demonstrem a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância da licitação.
- g) Declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, de que foi efetuada pela licitante, vistoria "inloco", e de que tomou conhecimento das instalações, acessos e eventuais dificuldades da obra.
- A visita técnica, será realizada no dia 16 de Junho de 2016, às 07:30 hs, saindo da sede da PMU, sito à Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis PA, que deverá ser feita pelo responsável da licitante, devendo o mesmo estar credenciado pela empresa no caso de não ser diretor ou sócio da mesma, deverá apresentar documento de credenciamento devidamente reconhecido a firma pelo representante legal da





empresa. Devidamente acompanhado dos documentos comprobatório outorgando-lhe os póderes para tal investidura.

- h) A empresa que não participar da visita técnica, estará automaticamente impossibilitada de participar das demais fases desta licitação.
- j) A empresa deverá trazer o Geólogo para avaliar as condições do solo onde será construindo os poços.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o sequinte:

- \* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- \* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- \* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- \* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.
- \* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- 2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

#### 5 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2:

- 5.1 A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:
- a) Nos preços unitários e totais de cada serviço orçado, deverão estar incluídos:
  - 1 Materiais;
  - 2 Mão-de-obra especializada ou não;
  - 3 Transporte em geral;
  - 4 Seguros em geral;
  - 5 Equipamentos de segurança;





- 6 Equipamentos e ferramentas necessários;
- 7 Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas, resultantes da execução do Contrato;
- 8 Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9 Taxas do CREA, Meio Ambiente e demais encargos legais;
  - 10 Fornecimento de água;
  - 11 Demais encargos legais.
- b) O Prazo de execução das Obras e Serviços não poderá ser superior a 90 dias contados da assinatura do contrato;
- c) Os serviços de perfuração, instalação, realização de teste de vazão, para poço tubular profundo na Zona Urbana, sede no município de Ulianópolis PA, direção ao Nativo;
- d) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;
- e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.
- f) O valor total máximo aceito da planilha detalhada para cada Lote é de R\$ 100.074,60 (Cem Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), sendo este o valor máximo a ser praticado pelos licitantes. O julgamento obedecerá as exigências do valor global.
- g) O fornecimento de água e o pagamento das taxas do CREA serão de responsabilidade da perfuradora vencedora deste certame.
- h) A execução dos serviços a cargo da licitante vencedora deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no Contrato.
- i) A licitante deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços do objeto, encaminhando cópia ao PREFEITURA antes do início desses, bem como comprovar junto à Fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- j) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com fornecimento ou locação de equipamentos e materiais (tubos de limpeza, cabos elétricos, cabo de aço, compressor, gerador, dimensionamento de conjunto moto-bomba próprio e compatível com as vazões esperada, medidor de vazão tipo turbina ou similar acoplado a sistema eletrônico de visualização instantânea da vazão, acessórios e conexões) necessários aos serviços.
- k) Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.
- Só serão aceitos Tubos e Conexões cujo fabricante possua Atestado de Qualificação do PGQ1-IE Categoria I Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para infraestrutura e Prediais, conforme Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica. Deverá ser apresentado o atestado competente ou equivalente.

#### DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;
- 6.2 Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.





- 6.3 O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.
- 6.4 O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 6.5 Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 6.6 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.
- 6.7 É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 6.8 Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 6.9 Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### 7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por Lote.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
  - b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
  - c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
  - d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- 7.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 20 do artigo 30 da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.
- 7.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 7.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 7.6 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.
- 7.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 7 ,8 As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

#### 8 - DOS RECURSOS

- I Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação;







- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral CPL, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.
  - 8.1 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral da CPL motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.
  - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugnálos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 8.3 O recurso será dirigido ao Diretor Geral da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### 9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DO EMPENHO

- 9.1 Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará no prazo de 05 dias o interessado para assinar o contrato/retirada de empenho, caso não cumpra, a administração fará uso das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 9.2 Caso não compareça devidamente munido da documentação para assinatura do contrato e retirar o empenho, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 20% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1 º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 No ato da assinatura do contrato será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de assegurar a execução das obrigações pactuadas no Anexo I Projeto Básico desta Tomada de Preços, em uma das seguintes modalidades:
- a) depósito em conta;
- b) Títulos da dívida pública,
- c) Fiança bancária,
- d) Seguro garantia.
  - 10.2 Em se tratando de garantia prestada por depósito em dinheiro, recolhida no BANCO DO BRASIL AG: 4097-5 e C/C: 23.083-9, em conta específica em favor da PMU, referenciada à licitação a que corresponde, a mesma será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do  $\S$  4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
  - 10.3 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado pelo PREFEITURA, que o objeto desta licitação foi totalmente realizado a contento.





- 10.4 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) días contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.
- 10.5 A garantia contratual deverá ser retirada nesta PMU, sempre mediante solicitação escrita, após o término das obrigações contratuais e o aceite definitivo do objeto de licitação.
- 10.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia contratual exigida será considerada recusa injusta em assinar o contrato e /ou retirar a Nota de Empenho, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

#### 11 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:
- 11.2 a) Advertência;
  - b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
  - c) Suspensão para contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.
- 11.3 Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

#### 12 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

- 12.1 As obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, deverão ser executadas no local fixado no Anexo 1 Projeto Básico, às expensas do contratado, dentro do prazo mencionado em sua proposta, respeitando o estabelecido nesta Tomada e seus Anexos, na zona urbana.
- 12.2 A execução das Obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- 12.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.
- 12.4 Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.
- 12.5 Deverão ser instalados tapumes e/ou proteções evitando ao máximo transtorno (barulhos, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.
- 12.6 Construção e Instalação de poço tubular profundo, deverá obedecer:
- a) Os serviços consistem na perfuração de poço artesiano incluindo a elaboração de projeto do poço e acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- b) O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser á base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.
- c) A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar a análise litológica,
- d) O teste/ensaio de vazão do poço, deverá seguir os seguintes procedimentos:
- e1) Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3(três) etapas, com vazões constantes, a serem definidas pelo PREFEITURA ao final do pré-teste de vazão bruta.
- e2) Pré-Teste e Calibragem do Equipamento





Para realização do Pré-teste o conjunto moto-bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente a 75-80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento, de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 hora, no mínimo, com a utilização de conjunto moto-bomba próprio e compatível com a máxima vazão possível x crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 03(três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado. g) Ensaio de Vazão Escalonado:

- f1) 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste. O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas. O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.
- f2) 2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.
- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas. O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo. f3) 3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.
- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração mínima de 18 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo
- f4) A precisão nominal do hidrômetro de turbina ou similar, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m3, com intervalos de 0,1 m3. A medição do rebaixamento da coluna d´agua deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.
- G) Após a conclusão do poço a licitante vencedora deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazão, teste de vazão, resultado da Análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, Gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica do poço. O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.
- H) A construção e instalação do poço deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispões sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado. J) Elaboração do relatório técnico da perfuração do poço:
- I1)Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao PREFEITURA completo Relatório Técnico dos serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento do poço, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado;
- I2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN. K) Elaboração do relatório técnico do teste de vazão do poço:
- j1) Deverá ser elaborado e entregue na PMU relatório do teste de vazão realizado no poço, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazão correspondente), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e de recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços e metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica do poço e vazão recomendadas, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM), nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado.
- j2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.





#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O serviço deverá ser prestado, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, diretamente no local informado pelo responsável da seção de atendimento da Prefeitura Municipal de Ulianópolis PA.
- 13.2 PMU reserva-se o direito de não receber o material caso esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 13.3 A empresa vencedora é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o material, se for verificado irregularidade.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, assim como pelo fiscal do contrato, de que o serviço executado foi aceito conforme o contratado.
- 14.2 Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.
- 14.4 Compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipação de pagamento.
- 14.5 Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

#### 15 - DA GARANTIA

15.1 - Durante o prazo de garantia, o material fornecido, deverá estar em conformidade com a descrição do objeto, contra qualquer problema de fabricação as expensas do fornecedor, desde que observados as bases de armazenamento. O material coberto por essa garantia será substituído gratuitamente pelo fornecedor.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O presente Edital, recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos na sede da PMU
- 16.2 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.
- 16.3 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.
- 16.5 A Prefeitura Municipal de Ulianópolis se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 16.7 A Comissão Permanente de Licitação da PMU, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação do Diretor Geral da PMU.
- 16.8 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato





Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3 e cópia autenticada do RG.

- 16.9 A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.
- 16.10 Não serão levados em consideração pela PMU tanto na fase de classificação, como na fase posterior á adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 16.11 Caso as datas previstas para realização desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.
- 16.12 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 16.13 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 16.14 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de ULIANÓPOLIS Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais especial que seja. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente; 17.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica da PMU.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Projeto Básico

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Anexo 6 - Termo de Ajuste

de Conduta

Anexo 7 - Cronograma Físico-Financeiro Anexo 8 - Recibo de Edital.

Anexo 9 - Planilha

Ulianópolis - PA, 10 de junho de 2016.

Arcelino Júnior Beckman Martins Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO





#### ANEXO II

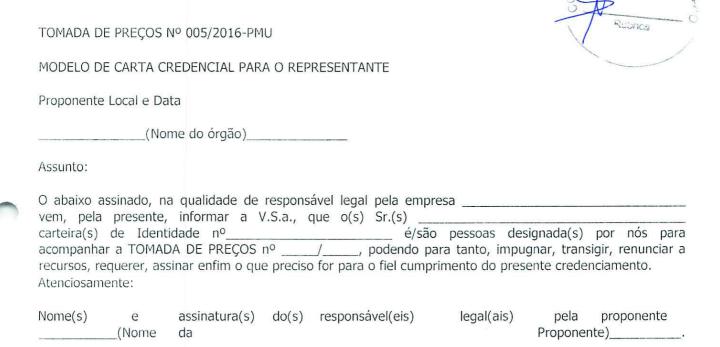


TOMADA DE PREÇOS № 005/2016-PMU LOCAL E DATA	
A	
(NOME DO ÓRGÃO)	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à _Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nopenalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no/	, declara sob as
( nome e identificação do representante legal )	





#### ANEXO III





#### **ANEXO IV**



MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2	.016-PMU				
A empresa(Nor Completo), devida disposto no inciso V do art. 2 outubro de 1999, que não emp emprega menor de dezesseis a	mente inscrit 7 da Lei no l orega menor	ta no CNPJ/MF sob 8666, de 21 de jur	o nº nho de 1993, acres	, declai cido pela Lei 9	ra, para fins do 9854, de 27 de
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quato	orze anos, na condi	ção de aprendiz (	).	
Local e data					
Representante legal					
(Obser	rvação: em c	aso afirmativo, assi	nalar a ressalva aci	ima).	



da Prefeitura de Ulianópolis - PA.

rescisão.

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato no......

Tomada de Preços:002/2016-PMU



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO A PMU E A EMPRESA, PARA, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Pará, 651 - Bairro Caminho das Árvores - Ulianópolis - PA, CNPJ nº 83.334.672/0001-60, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal NEUSA DE JESUS PINHEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e do Prazo
1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, perfurar 01 poços artesiano na Zona Urbana do Município de Ulianópolis, conforme os Lotes(), valor unitário () quantidade () valor total do item () destinado a Seção de Atendimento a Prefeitura de Ulianópolis - PA, com entrega de no máximo 90(sessenta) dias após assinatura deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução
2.1 - O serviço deverá ser executado, na região a ser informada pelo encarregado na seção de atendimento

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive

- 2.4 -A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo
- 2.5 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.





- 2.6 Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.7 As obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, deverão ser executadas no local fixado no Anexo 1 Projeto Básico, às expensas do contratado, dentro do prazo mencionado em sua proposta, respeitando o estabelecido nesta Tomada e seus Anexos.
- 2.8 A execução das Obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- 2.9- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.
- 2.10 Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.
- 2.11 Deverão ser instalados tapumes e/ou proteções evitando ao máximo transtorno (barulhos, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.
- 2.12 Construção e Instalação de poço tubular profundo, deverá obedecer:
- e) Os serviços consistem na perfuração de poço artesiano incluindo a elaboração de projeto do poço e acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- f) O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser á base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar a análise litológica,
- h) O teste/ensaio de vazão do poço, deverá seguir os seguintes procedimentos:
- e1) Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3(três) etapas, com vazões constantes, a serem definidas pelo PREFEITURA ao final do pré-teste de vazão bruta.
- e2) Pré-Teste e Calibragem do Equipamento

Para realização do Pré-teste o conjunto moto-bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente a 75-80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento, de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 hora, no mínimo, com a utilização de conjunto moto-bomba próprio e compatível com a máxima vazão possível x crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 03(três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado. g) Ensaio de Vazão Escalonado:

- f1) 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste. O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas. O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.
- f2) 2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.
- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas. O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo. f3) 3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.
- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração mínima de 18 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo
- f4) A precisão nominal do hidrômetro de turbina ou similar, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m3, com intervalos de 0,1 m3. A medição do rebaixamento da coluna d´água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.
- Após a conclusão do poço a licitante vencedora deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquiferos, vazão, teste de vazão, resultado da Análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, Gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica do poço. O relatório deverá ser





devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

- J) A construção e instalação do poço deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispões sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado. J) Elaboração do relatório técnico da perfuração do poço:
- I1)Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao PREFEITURA completo Relatório Técnico dos serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento do poço, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado;
- I2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN. K) Elaboração do relatório técnico do teste de vazão do poço:
- j1) Deverá ser elaborado e entregue na PMU relatório do teste de vazão realizado no poço, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazão correspondente), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e de recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços e metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica do poço e vazão recomendadas, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM), nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado.
- j2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

- 3.1 A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) nomeados por meio de portaria, editada pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.
- 3.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do recebimento provisório e definitivo

- 4.1 O objeto desta licitação será:
- a) RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da seção de Projetos e Obras do PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Diretor do PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade do material utilizado, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 (republicada em 06/07/94) e com a redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98 sua consequente aceitação.





4.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei n.º 8.666 /93, republicada em 06/07/94 e com a redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 5.2 O pagamento será efetuado, 30 dias, após a entrega definitiva, por processo legal, após a devida comprovação dos serviços prestados nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.5 O PREFEITURA procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.
- 5.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente quando da emissão do Boletim de Medição (BM);
- a) Folha de Pagamento de seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do Contrato.
- c) Fotocópia da GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- d) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Municipais, estaduais e Federais, bem como a do FGTS e INSS.
  - 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar documentação de quitação das obrigações trabalhistas dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, no prazo de 10 (dez) dias após encerrado o Contrato.
  - 5.8 Fica assegurado ao PREFEITURA o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
  - a) Débitos a que tiver dado causa;
  - b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
  - c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00035 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1027 / 449051) exercício de 2016.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência:

7.1 - O prazo de vigência é de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1 - São obrigações das partes:

#### I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.
- b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- c) Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- e) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

#### II - Da CONTRATADA:

- a) Promover a execução dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- d) Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PREFEITURA quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.







- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, valerefeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 1) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- n) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- o) Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao PREFEITURA.
- p) Acompanhar as medições dos serviços procedidas ao PREFEITURA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- q) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas. r) Quanto a pessoal:
- r1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r2) A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- r3) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela PREFEITURA, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- r4) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a PREFEITURA.
- r5) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- s) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- t) A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente;





- u) A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no Contrato.
- v) A licitante deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a PREFEITURA antes do início desses, bem como comprovar junto à Fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- w) O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado;

#### CLÁUSULA NONA - Reajustamento de Preços

9.1 - O Contrato poderá sofrer reajuste a cada 12 meses de sua execução utilizando-se para tanto o IGP-M/FGV ou outro índice equivalente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Fiscalização

- 10.1 A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:
  - a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da PREFEITURA ou de terceiros.
  - b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.
  - c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratos.
  - d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pela PREFEITURA, não importará em abuso de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 A inexecução total ou parcial desta Tomada de Preços e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total
- do Contrato; c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.
- 11.2 Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia 13.1 - Em garantia das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA presta a garantia de \_\_\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, como previsto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

- 14.1 O presente contrato será vinculado aos termos do Edital e Anexo I Projeto Básico da Tomada de Preços nº 002/2016-PMU;
- 14.2 O presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMU, inclusive nos casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ulianópolis - PA, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas	, as parte	s firmam o	presente	instrumento	em 3	vias c	de igual	teor e	forma,	na	presença
das testemunhas aba	ixo.										

Ulianópolis - PA,	de	de 2016.
CONTRATANTE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		



# Conference Rubnes

#### ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMU

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DA EMPRESA), declar do Contrato nº foram cumpridas tod legislação trabalhista	o, sob as penas da L foram devidar as as obrigações tra nacional.	O), representante legal da ei, que os funcionários en nente remunerados confor balhistas estabelecidas na	volvidos na prestação de me estabelecido na CTPS a Convenção Coletiva da	e serviços, objeto 5, bem como que 1 Categoria e na
serviços, em aviso pr listando, inclusive, os pediu rescisão do co rescisão contratual e	évio (se houver, indic valores pagos a título ntrato de trabalho (s juntar comprovantes	AR O MÊS), não há nenhu car), demitido por justa ca o de rescisão contratual e se houver, indicar, listando de depósito). s os termos do TAC em ar	nusa/sem justa causa (se juntar comprovantes de c o, inclusive, os valores p	houver, indicar, depósito) ou que
Ulianópolis - PA,	ded	e 2016.		
REPRESENTANTE LEG	AL			



#### ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO VIII - RECIBO DE EDITAL

#### RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de Tomada de Preços nº 002/ 2016-PMU, referente à contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poço artesiano na zona urbana.

Empresa:	
Nome:	
Data:	
Horário:	
	Assinatura
	Cargo



ANEXO IX – PLANILHA

